



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2009-(PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros e residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.638.920/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 280, bairro Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sócio administrador **GIOVANNI SERRÃO PICCININI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 974.093/DRT-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 213.339.477-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2009 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 005/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de Junho de 2013 à 12 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de **R\$ 29.382,00 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais)** referente ao objeto da prestação de serviço do referido contrato,

Parágrafo Único: O valor total deste aditivo será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.448,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), nas condições da Cláusula Sexta do Contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901 04	122	0019	2 060	3.3.90.39.05.00	1486	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0901 04	122	0019	2 060	3.3.90.39.05.00	2323	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

Em razão da natureza dos serviços objeto do referido contrato, destinados a atender programas na área de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08.06.1978, faz-se necessário o presente aditamento daquele instrumento de contratação, objetivando dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela contratada, de forma que a administração pública não seja prejudicada pela sua ruptura. De acordo com os termos da Cláusula Oitava, *item 8.1*, do Contrato n.º 119/2009, é facultado ao município elaborar aditivo visando a sua prorrogação, amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Como são mantidas as condições originais do referido contrato, bem como



os serviços objeto da contratação, não implicando em ônus para a Administração, verifica-se que o aditivo é a forma mais cabível neste caso.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 119/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 13 de Junho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante

Giovanni Serrão Piccinini
Piccinini Saúde Ocupacional S/S Ltda – Contratante

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.840/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº. 06, de 08/02/1996, e demais alterações; considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área de terras urbana, localizada no perímetro urbano deste Município, localizado na Rua Avenida Cidadania, Parque Indústria Iteve, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 16.010, com área total de 49.678,21 m², de propriedade de Buzzieli, Rossi e Rosatto Empreendimentos Imobiliários Ltda 14 (quatorze) lotes, assim distribuídos:

- I - Lote 01 - com área de 3.199,65 m²;
- II - Lote 02 - com área de 3.262,09 m²;
- III - Lote 03 - com área de 3.248,74 m²;
- IV - Lote 04 - com área de 3.248,74 m²;
- V - Lote 05 - com área de 5.529,91 m²;
- VI - Lote 06 - com área de 3.199,10 m²;
- VII - Lote 07 - com área de 3.185,75 m²;
- VIII - Lote 08 - com área de 3.172,40 m²;
- IX - Lote 09 - com área de 3.159,05 m²;
- X - Lote 10 - com área de 3.145,70 m²;
- XI - Lote 11 - com área de 3.132,35 m²;
- XII - Lote 12 - com área de 3.119,00 m²;
- XIII - Lote 13 - com área de 3.105,65 m²;
- XIV - Lote 14 - com área de 5.983,43 m².

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Fica revogado o decreto 3.639/2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.841/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº. 06, de 08/02/1996, e demais alterações; considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área de terras urbana, localizada no perímetro urbano deste Município, Rua Edegar Santiago Carneiro, Residencial Pompéia II, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 13.871, com área total de 3.224,00 m², de propriedade de Pompéia Empreendimentos Imobiliários Ltda em 13 (treze) lotes, assim distribuídos:

- I - Lote 01 - com área de 242,00 m²;
- II - Lote 02 - com área de 220,00 m²;
- III - Lote 03 - com área de 220,00 m²;
- IV - Lote 04 - com área de 220,00 m²;
- V - Lote 05 - com área de 220,00 m²;
- VI - Lote 06 - com área de 260,00 m²;
- VII - Lote 07 - com área de 260,00 m²;
- VIII - Lote 08 - com área de 260,00 m²;
- IX - Lote 09 - com área de 260,00 m²;
- X - Lote 10 - com área de 206,00 m²;
- XI - Lote 11 - com área de 206,00 m²;
- XII - Lote 12 - com área de 206,00 m²;
- XIII - Lote 13 - com área de 206,00 m².

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto revoga o Decreto nº. 3.536/2012.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.842/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº. 06, de 08/02/1996, e demais alterações; considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área de terras urbana, localizada no perímetro urbano deste Município, localizado na Rua Edegar Santiago Carneiro, Residencial Pompéia II, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 13.872, com área total de 3.844,00 m², de propriedade de Pompéia Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 14 (doze) lotes, assim distribuídos:

- I - Lote 01 - com área de 242,00 m²;
- II - Lote 02 - com área de 220,00 m²;
- III - Lote 03 - com área de 220,00 m²;
- IV - Lote 04 - com área de 220,00 m²;
- V - Lote 05 - com área de 220,00 m²;
- VI - Lote 06 - com área de 242,00 m²;
- VII - Lote 07 - com área de 310,00 m²;
- VIII - Lote 08 - com área de 310,00 m²;
- IX - Lote 09 - com área de 310,00 m²;
- X - Lote 10 - com área de 310,00 m²;
- XI - Lote 11 - com área de 310,00 m²;
- XII - Lote 12 - com área de 310,00 m²;
- XIII - Lote 13 - com área de 310,00 m²;
- XIV - Lote 14 - com área de 310,00 m².

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Fica revogado o decreto 3637/2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.847/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 97/2013, bem como os requerimentos arquivados no Departamento de Recursos Humanos e desenvolvimento homologado pelo Ministério do Trabalho, nos termos do Artigo 500 da CLT.

DECRETA:

Art. 1º. A rescisão, por pedido de dispensa, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e as seguintes Servidoras:

- I - Michele Silva Fonseca Galvão, Matrícula nº. 3118-6, CTPS nº. 00019200, série 000265SP, Professora, dispensando-o do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 03 de Junho de 2013.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de junho de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº. 77/2013

Serviço
Objeto: a presente licitação é contratação de serviço especializado em levantamento e Controle Patrimonial.

Art. 1º. O valor máximo do presente certame será de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Pregão Presencial, tipo Menor preço - Unitário por item.

Abertura: às 09:00 h do dia 08 de junho de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao.jacarezinho@pm.jacarezinho.pr.gov.br) Fone (41) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do interessado. Caso seja solicitado o Departamento de Compras e Licitações a solicitação do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Bastião, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 14 de junho de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.855/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área de terras urbana, localizada no perímetro urbano deste Município, Rua Edegar Santiago Carneiro, Residencial Pompéia II, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 13.873, com área total de 3.224,00 m², de propriedade de Pompéia Empreendimentos Imobiliários Ltda em 13 (treze) lotes, assim distribuídos:

- I - Lote 01 - com área de 242,00 m²;
- II - Lote 02 - com área de 220,00 m²;
- III - Lote 03 - com área de 220,00 m²;
- IV - Lote 04 - com área de 220,00 m²;
- V - Lote 05 - com área de 220,00 m²;
- VI - Lote 06 - com área de 260,00 m²;
- VII - Lote 07 - com área de 260,00 m²;
- VIII - Lote 08 - com área de 260,00 m²;
- IX - Lote 09 - com área de 260,00 m²;
- X - Lote 10 - com área de 206,00 m²;
- XI - Lote 11 - com área de 206,00 m²;
- XII - Lote 12 - com área de 206,00 m²;
- XIII - Lote 13 - com área de 206,00 m².

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Este Decreto revoga o Decreto nº. 3.536/2012.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.855/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área de terras urbana, localizada no perímetro urbano deste Município, Rua Edegar Santiago Carneiro, Residencial Pompéia II, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 13.873, com área total de 3.224,00 m², de propriedade de Pompéia Empreendimentos Imobiliários Ltda em 13 (treze) lotes, assim distribuídos:

- I - Lote 01 - com área de 242,00 m²;
- II - Lote 02 - com área de 220,00 m²;
- III - Lote 03 - com área de 220,00 m²;
- IV - Lote 04 - com área de 220,00 m²;
- V - Lote 05 - com área de 220,00 m²;
- VI - Lote 06 - com área de 260,00 m²;
- VII - Lote 07 - com área de 260,00 m²;
- VIII - Lote 08 - com área de 260,00 m²;
- IX - Lote 09 - com área de 260,00 m²;
- X - Lote 10 - com área de 206,00 m²;
- XI - Lote 11 - com área de 206,00 m²;
- XII - Lote 12 - com área de 206,00 m²;
- XIII - Lote 13 - com área de 206,00 m².

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Este Decreto revoga o Decreto nº. 3.536/2012.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Com referência ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial 088/2013, publicado no dia 14 de junho de 2013, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 56.291,67 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 56.290,60 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE, CNPJ. 01.995.437/0001-75, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação nº 9720, válida até 06/06/2017, para a atividade de indústria cerâmica. Siqueira Campos, 14 de junho de 2013.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SAQUETTI EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 12.307.397/0001-48, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia nº 33.896, válida até 23/05/2015 e requer a Licença de Instalação para loteamento, localizado na Chácara Changrã, Ibiti, 14 de junho de 2013.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
HARSHE E FREIRE LTDA, CNPJ 12.489.185/0001-29, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Instalação nº 10.953, válida até 23/10/2012 e requer a Licença de operação para a atividade de desdobramento de produtos derivados de madeira. Curitiba, 14 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 076/2013 (PMRC)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
LOCADOR: ANTONER FIAS - CPF/MF: 023.022.849-68
LOCADOR: ARLETE PINHEIRO DA SILVA FIAS - CPF/MF: 029.050.909-28

OBJETO: a locação de imóvel situado à Rua Dr. João Pessoa, nº 814, bairro Centro, no Município de Ribeirão Claro para instalação de depósito de madeiras, ferramentas e outros utensílios localizados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

PAGAMENTO: Até o 05º dia útil de cada mês subsequente à utilização.

VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2013 a 13 de Junho de 2014.

ASSINATURA: 14 de Junho de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 14 de Junho de 2013.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2009 - (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: PICCINIINI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - CNPJ/MF: 01.638.920/0001-00

OBJETO: Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para coordenar o desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico - Saúde Ocupacional, atualização periódica e monitoramento do LTCAT - Laudo Técnico de Atividades Ambientais de Trabalho, PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, manutenção do banco de dados do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, inclusive sua emissão e atualização individual, sempre que necessária, e Prestação de Serviços de Assessoria e Medicina do Trabalho aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 29.382,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais), sendo R\$ 2.448,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

PAGAMENTO: Até o 05º dia útil de cada mês, após a apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2013 a 12 de Junho de 2014.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2013.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA - CODEPACI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 (CICPACI)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA - CODEPACI, torna público que fará realizar às 15:00 horas de 01 de julho de 2013, na sede do consórcio intermunicipal CODEPACI, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, centro, na cidade de Andaraí, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais habilitados para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal - CODEPACI, na operacionalização de equipamentos rodoviários do Projeto Patrulha do Campo, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 002/2013 (CICPACI) e seus anexos.

A pasta técnica, no original e em cópia, será examinada e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de julho de 2013 no horário comercial, ou solicitada pelo e-mail codpac@hotmail.com.

Andaraí, 13 de junho de 2013.

Rodrigo Aguiar
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2013

*Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Termo de Acelte 2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Severina Melo - Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2013, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 425 de 15 de julho de 2010 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pactuado os critérios de cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário;

CONSIDERANDO o Documento denominado Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV "Passo a Passo", elaborado pelo MDS/SNAS e Departamento de Proteção Social Básica e de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Acelte 2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Conselheiro Mairinck - PR, que promoverá a qualificação e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta do público prioritário, respeitando as características de cada faixa etária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 03 de junho de 2013.

Elena de Jesus da Silva Queiroz - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA MERCÚRIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de herbicida sistêmico não seletivo (defensivo químico tipo mata-mato - princípio ativo glifosato), para uso na conservação de calçadas, margens de rodovias municipais, patrimônios, bairros, distritos e no Centro de Eventos deste Município.

VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2013 a 12 de Abril de 2014.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2013.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 59/2013

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de composição dos Membros do Comitê de PDE Interativo na Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento do PDE Interativo (Plano de Desenvolvimento da Educação) Coordenadora do PDE: Maria Madalena Ferreira. Membros do Comitê: Leilaine Sales da Silva, Regina Blonda, Héberia Regina Lourenço e Sumaira de Freitas Gonçalves. Equipe de apoio Juçela de Fátima Carvalho, Maria Raquel Ferreira Iglor e Roseli Arrabaca.

Usuário para Consulta: Viviane Giselli de Almeida Farias, Adriana Regina Mendes e Fabi Fátima Peres de Camargo.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

Luís Carlos Sanchez Bueno - Prefeito Municipal